

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 018 / 89.-.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL).

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Nossa Casa, recentemente inaugurado, fica denominado JARDIM ALVORADA.

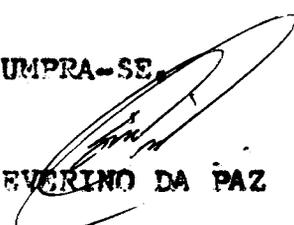
Artigo 2º - O Conjunto Habitacional Nosso Teto, como é conhecido, - permanece com o mesmo nome: CONJUNTO HABITACIONAL NOSSO TETO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

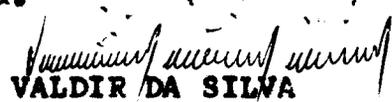
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16 de Junho de -
1.989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


VALDIR DA SILVA

SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTº.
FLORÍNEA-S.P.